**MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR IRREGULARIDADE**

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE JURISDICIONADA** |  |
| **OBJETO DA FISCALIZAÇÃO** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETIVO DA AUDITORIA** |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ACHADO** | **RESPONSÁVEL (IS)** | **PERIODO DE EXERCICIO** | **CONDUTA** | **NEXO DE CAUSALIDADE**  **(entre a conduta e o resultado ilícito)** | **CULPABILIDADE** | **SANÇÕES**  **(SE CABÍVEIS)** | **AVALIAÇÃO** |
| Detalhar somente os achados que se constituem em falhas ou irregularidades. (1) | Indicar, além do nome, o cargo e o CPF do responsável pessoa física. (2) | Indicar sempre e para todos os responsáveis o período de exercício. (3) | Identificar a ação ou a omissão, culposa ou dolosa praticada pelo responsável.  Nos casos de ação, utilizar verbos no infinitivo, mencionar os documentos que comprovem a conduta adotada e indicar a conduta correta que deveria ter sido tomada.  Nos casos de omissão, indicar o que deveria ter sido feito. (4)  Ao descrever a conduta deve se destacar quaisquer medidas tomadas por pessoas responsáveis, durante a auditoria, para reparar a perda, o mau uso ou desperdício gerados; | Evidenciar a relação de causa e efeito entre a conduta do responsável e o resultado ilícito. (5)  (CONDUTA)...resultou… (RESULTADO ILÍCITO)  (CONDUTA)...propiciou... (RESULTADO ILÍCITO)  (CONDUTA)...possibilitou..(RESULTADO ILÍCITO)  Sempre que for o caso, deve ser destacado no resultado do ilícito o valor da perda, do mau uso ou do desperdício gerado e o montante a ser ressarcido devido à responsabilidade pessoal; | Avaliar a reprovabilidade da conduta, trazendo resposta aos questionamentos propostos nas instruções de preenchimento da matriz. (6)  Devem ser destacados também os argumentos da administração sobre os atos de conformidade ou ilícitos; | Descrever as sugestões de sanções e seus respectivos fundamentos legais.  Na fase de avaliação de responsabilidades, caso a equipe avalie a conduta como de reduzido grau de reprovabilidade ou de contribuição para o resultado, ou ainda que o resultado observado seja de baixo potencial de dano, poderá, no exercício de sua avaliação independente, se manifestar pelo afastamento das penalidades cabíveis ou sua aplicação nos mínimos legais.  Caso a equipe de auditoria avalie que o responsável está amparado por alguma excludente de ilicitude ou de culpabilidade, deve ser indicada qual, seguida do registro pela inaplicabilidade de sanção. | Descrever a providência a ser adotada a partir do resultado da avaliação da responsabilidade por irregularidade:  a) Determinar no âmbito da Auditoria Operacional, caso não haja responsabilidade do agente responsável pela conduta.  b) Representar, caso haja responsabilidade do agente responsável pela conduta. |

|  |  |
| --- | --- |
| COORDENADOR |  |
| EQUIPE:  XXXX  YYYY  ZZZZ | |

**Orientações para preenchimento da Matriz de Responsabilidade por Irregularidade identificada em Auditoria Operacional**

|  |  |
| --- | --- |
| **Objetivo do modelo do papel de trabalho** | O objetivo deste papel de trabalho é que o auditor (ou equipe de auditoria) registre sua conclusão quanto a existência de responsabilidade pessoal e subjetiva do agente que praticou conduta relacionada ao achado identificado. A Matriz de Avaliação de Responsabilidade por Irregularidade em auditorias operacionais, deverá ser preenchida **somente se a equipe de auditoria identificar situações que indiquem a possibilidade de responsabilizar agentes públicos.** |
| **Requisitos e Princípios NBASP** | NBASP 12/25; NBASP 50/1.1.1-1.1.4; 3.1;3.4;4.4;  NBASP 400/14; NBASP 4000/20-21; 153-157; 223-224; 228-229 |
| **Guia** | Na auditoria operacional, o auditor deve priorizar conclusões e recomendações apropriadas para sanar problemas ou deficiências encontradas (NBASP 3000/106, 124, 126). Caso os critérios utilizados para identificar os problemas ou deficiências estejam previstos em lei ou norma de observância obrigatória, é possível, de forma excepcional, sugerir determinações.  Caso a irregularidade esteja fora do escopo da auditoria, a equipe poderá iniciar uma representação, se a situação assim permitir, ou adotar outras providências conforme apropriado, sugerindo abertura de outros tipos de fiscalização, se necessário.  No mesmo sentido, **se a equipe de auditoria identificar situações que indiquem a possibilidade de responsabilizar agentes públicos** por atos irregulares ou ilícitos, é necessário reunir evidências de auditoria suficientes e pertinentes, e também elaborar a Matriz de Avaliação de Responsabilidade por Irregularidade, seguindo as orientações abaixo. Ao preencher essa matriz, se houver, de fato, algum tipo de responsabilização, a equipe deve **elaborar uma representação** conforme estipulado no Art. 79, II e Art. 249 do Regimento Interno, assim como no Procedimento Operacional padrão específico (PO - Representar ao Tribunal).  A responsabilidade pessoal pode ser medida pela extensão da participação da pessoa em uma transação não conforme (ilegal, desnecessária, excessiva, extravagante, desmedida), conforme indicado nos documentos de transações que ela assinou (NBASP 4000/223).  O auditor deve realizar procedimentos para obter evidência de auditoria suficiente e apropriada quanto à responsabilidade do agente público que pode ser responsabilizado por atos de não conformidade ou por atos ilícitos (NBASP 4000/153).  O julgamento profissional para determinar se o agente público é ou não pessoalmente responsável por atos de não conformidade pode incluir (NBASP 4000/157):  a) uma avaliação da forma como as responsabilidades mencionadas pela lei ou incluídas na descrição do cargo do agente público foram realizadas;  b) determinar se o ato de não conformidade ou ilegal do agente público causou perda identificada, mau uso ou desperdício de fundos ou bens públicos;  c) uma avaliação das possíveis circunstâncias excludentes de responsabilização, como as de ilicitude ou de culpabilidade (exemplos: artigos 20 a 26 do Código Penal; artigo 196 e seguintes da Lei estadual n° 20.756, de 28 de janeiro de 2020 e artigos 22 e 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro-LINDB).  No relatório, o auditor precisa explicar os métodos aplicados para determinar se cada pessoa responsável envolvida na administração, gerenciamento, uso ou controle de recursos ou bens públicos é ou não responsável pelos atos de não conformidade (NBASP 4000/224).  Caso não tenha sido identificada responsabilidade pessoal do gestor pelos atos de não conformidade, este papel de trabalho pode ser dispensado.  Na mensuração da responsabilidade, devem ser respondidos os seguintes subtópicos:  Na avaliação da reprovabilidade da conduta e na mensuração da responsabilidade pelos achados, podem auxiliar na elaboração da opinião técnica do auditor ou equipe de auditoria, a resposta aos seguintes itens:   * A individualização das condutas das pessoas responsáveis e suas explicações sobre seus atos de não conformidade e/ou possíveis atos ilícitos, quando apropriado; * O valor da perda, do mau uso ou do desperdício gerado e o montante a ser ressarcido devido à responsabilidade pessoal; * Quaisquer medidas tomadas por pessoas responsáveis, antes ou durante a auditoria, para reparar a perda, o mau uso ou desperdício gerados; * Os argumentos da administração sobre os atos de conformidade ou ilícitos; * Os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, bem como as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente (art. 22, caput e §1º da LINDB); * A natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente (art. 22, §2º da LINDB); * A natureza e extensão das sanções legalmente previstas para o caso. |
| **Conclusão** | O coordenador e o supervisor da equipe de auditoria precisam verificar se foram considerados de maneira adequada todos os itens propostos na Matriz de Avaliação de Responsabilidade por Irregularidade. |
| **Evidências de preparação e revisão** | A tabela indicando o nome das pessoas que elaboraram e documentaram a matriz, bem como seu(s) revisor(es) deverão ser preenchidas ao final. |
| **Materiais de apoio e consulta** | * Responsabilização de agentes perante o Tribunal de Contas: <https://tcers.tc.br/repo/orientacoes_gestores/RESPONSABILIZACAO-AGENTES.pdf> * Responsabilização de Agentes Segundo a Jurisprudência do TCU – Uma abordagem a partir de Licitações e Contratos. Aula 5 - Matriz de responsabilização - <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/responsabilizacao-de-agentes-segundo-a-jurisprudencia-do-tcu-uma-abordagem-a-partir-de-licitacoes-e-contratos-aulas-1-a-5.htm> * Da responsabilização do agente e a desconsideração da personalidade jurídica no âmbito dos Tribunais de Contas - <https://revista.tce.mg.gov.br/revista/index.php/TCEMG/article/view/563/535> * A competência sancionadora dos Tribunais de Contas e o princípio da reserva legal - <https://www.conjur.com.br/2023-jan-10/viana-melo-competencia-sancionadora-tribunais-contas/> * O artigo 71 da Constituição da República comentado pelo Supremo Tribunal Federal - <https://portal.stf.jus.br/constituicao-supremo/artigo.asp?abrirBase=CF&abrirArtigo=71> |